

**LEI Nº 2.166/97**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR  
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRA  
ENTRE O MUNICÍPIO E A ENTIDADE QUE MENCIONA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Câmara Municipal de Muriaé aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnico-financeira com o Sindicato Rural de Muriaé, com a finalidade de viabilizar ações de formação profissional rural e atividades de promoção social.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com recursos financeiros no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) anualmente para realização de cursos de aperfeiçoamento e ou atendimento de necessidades de qualificação para novas ocupações.

**Art. 3º** - A contribuição financeira a que se refere a presente Lei correrá à conta dos recursos constantes da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 10 de dezembro de 1997.

Dr. Carlos Fernando Costa  
Prefeito Municipal de Muriaé